



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.664, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.643, DE 26 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo V (Tabela de Vencimento do quadro de pessoal efetivo - Do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional), ficando os vencimentos conforme o Anexo V da presente Lei.

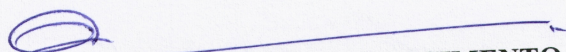
Parágrafo Único - Os Graus A, B, C e D, Nível GOA I, do Anexo V (Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional) da Lei Complementar Nº. 1.643, de 26 de Janeiro de 2012, ficam alterados para R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 01/01/2013, em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo. A partir do Grau E, Nível GOA I, manter os mesmos vencimentos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 14 de fevereiro de 2013.

  
**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal